



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 02 de Dezembro de 2019

Edição Nº: 1887

## EXTRATO DO CONTRATO Dispensa 12/2019 Contrato Administrativo nº 97/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04.

CONTRATADA: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.418.955/0001-99, com endereço à Rua Ananias Costa, nº 133 - Centro, CEP 84.900-000, Ibaí/PR

OBJETO: contratação de empresa especializada, por empreitada global, para fornecimento de orientadores de público para a 2ª EXPOGRIOS – Exposição Agropecuária e Equipamentos do Município de Grandes Rios a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019

VALOR: R\$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais) cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente dos recursos orçamentários a seguir:

### Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível	Valor Previsto
43	03.003.04.122.0300.2007	33.90.39.00	Outr. Serv. P. Jurídica	115.811,15	115.811,15

DURAÇÃO: 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

PERÍODO: 02/12/2019 a 02/03/2020.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
GRANDES RIOS – PR

Resolução n.º01/ 2019

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Municipais de Ensino do Município de Grandes Rios – Paraná.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Grandes Rios no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 03/2013.

## CAPÍTULO I

### Da Distribuição das Aulas para Quadro Próprio do Magistério: Efetivos

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério do Município, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal do Município de Grandes Rios, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da Educação de Jovens e Adultos Fase I, Educação Especial, Pedagogos e estabelecer as normas para atribuição das aulas.

Art. 2.º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas na Lei 968/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e nesta Resolução.

§ 1.º A distribuição das aulas da Sala de Recurso e Classe Especial seguirá os mesmos critérios de classificação desde que os candidatos tenham habilitação específica exigida para esta modalidade.

§ 2º - A professora de Educação Física assumirá as aulas diversificadas nas escolas e horários disponíveis em que a mesma desejar, sendo uma única professora nesta disciplina, portanto será distribuída em primeiro momento.

Art. 3.º É de competência da Secretaria Municipal da Educação a distribuição de aulas, obedecendo aos critérios de classificação dos professores, nos horários e datas pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As aulas serão atribuídas aos professores, na ordem de classificação, seguindo os critérios de pontuação abaixo relacionados:

- I - Tempo de serviço efetivo na área da educação, (1 ponto para cada ano trabalhado).
- II - Escolaridade: Graduação: considerar somente uma. (peso 30 pontos); Magistério ou Pró infantil: (peso 20 ponto); Pós Graduação: considerar somente 1 pós (com peso 20)
- III - Idade (em caso de empate)
- IV - Número de filhos (em caso de empate)

Art.5º - A distribuição de aulas aos professores das diversas modalidades será de acordo com o número de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 02 de Dezembro de 2019

Edição Nº: 1887

turmas existentes no Município, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios.

Art. 6º - A distribuição das aulas extraordinárias quando houver seguirá a mesma lista de classificação de acordo com Art.9º da Lei 968/2015.

Art. 7º - A entrega da ficha pessoal com a documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até dia 10 de dezembro de 2019. E a publicação da lista de classificados será dia 13 dezembro de 2019. É de inteira responsabilidade do profissional os dados informados na ficha.

Art. 8º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, realizar a classificação e acompanhar a distribuição de aulas do Município de Grandes Rios, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação e observado a compatibilidade de turno, tenha acesso às aulas disponíveis.

Art. 9º - A distribuição de aulas do ano letivo de 2020 será no dia 03 de fevereiro de 2020 as 9:00 horas na Escola Municipal Manoel José Lopes.

Art. 10º - Os professores que não estiverem presentes na data e hora da distribuição, irão para o final da lista de classificação, salvo apresentação de Procuração assinada e autenticada.

Art. 11º - Os professores temporários serão alocados após a Distribuição das aulas para os efetivos, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade das Instituições da Rede Municipal.

Art. 12º - Os casos não previstos nesta resolução e necessite de impetração de recurso, os mesmos deverão ser encaminhados por escrito à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 horas os quais serão apreciados e julgados pelo Conselho Municipal de Educação. O mesmo prazo de 48 horas a partir do ato público de distribuição de aulas da Rede Municipal.

Art. 13º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Grandes Rios, 02 de dezembro de 2019.

Silvia Lurdes de Lima Picoli- Secretária Municipal de Educação.